LEI Nº 559/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 549/2011, DE 22 DE JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º – O Art. 3° da Lei 549/2011, de 22 de junho de 2011, passará a ter a seguinte redação:

> "Art. 3° - .....
> 'Art. 3°-A – O prazo da vigência da presente Lei será o exercício fiscal de 2012, podendo os requerimentos administrativos e transações judiciais serem protocolados ou ajuizados até o último dia útil do ano.'"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 549/2011, de 22 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 28 de dezembro de 2011.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí